



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 709 de 18 de maio de 2021

Certifico que o documento foi publicado na presente data no quadro de publicações dos atos da Administração 18 / 05 / 21

Wanderlei José Vieira
Responsável

Adequa a redação da Lei Municipal n.º 698 de 22 de abril de 2021.

O povo do Município de Queluzito por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

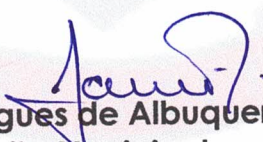
Art. 1º O § 1º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 698 de 22 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O valor referente ao auxílio previsto no caput será creditado em favor do beneficiário para fins de utilização no comércio local e regional, em despesas de alimentação, higiene ou medicamentos, conforme regulamento.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2021.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Queluzito, 18 de maio de 2021.


Danilo Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal